

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 104/2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação evidencia-se pelo intuito de valorizar a infância e promover atividades culturais de qualidade no mês em que se comemora o Dia das Crianças.

Em especial, na semana da criança, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, realizará diversas atividades, tanto no âmbito das Unidades Educacionais quanto atividades de integração entre as Escolas e Creches.

Em virtude de limitações orçamentárias e de estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, não há equipe própria capacitada para produzir e executar apresentações artísticas de qualidade profissional, o que compromete a realização de eventos lúdicos e educativos que estimulem a criatividade, a inclusão social e o desenvolvimento cognitivo infantil, alinhados às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

Nesse contexto, propõe-se a contratação de 2 sessões do espetáculo "Abracadabra - Show de Mágicas Infantil", com duração aproximada de 50 minutos cada, para o Município de Ibirubá, a serem realizadas no dia 07 de outubro de 2025, na Casa da Cultura Osvaldo Krames. As crianças serão deslocadas até o local do evento por meio do Transporte Escolar.

Em paralelo, também ocorrerão atividades lúdicas com a disponibilização de brinquedos infláveis, piscina de bolinhas, devidamente monitorados, e oficina de pintura facial para as crianças. Além disso, será ofertado lanche no local.

As atividades alusivas ao Dia da Criança serão voltadas aos alunos atendidos pelas 4 (quatro) Creches Municipais, 5 (cinco) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)- pré-escola ao 5º ano, alcançando assim um total aproximado de 1.200 alunos, conforme o Censo Escolar 2025 - 1ª Etapa. Será proporcionada a elas uma experiência artística rica, educativa e divertida.

A proposta está alinhada à **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece como finalidade da educação a formação integral da criança, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também sociais, culturais e emocionais. Entre os dispositivos da LDB que fundamentam esta ação, destacam-se:

- **Art. 1º e 2º:** a educação abrange os processos formativos que ocorrem nas práticas sociais, artísticas e culturais.
- **Art. 3º, incisos II, III e IV:** princípios da liberdade de aprender e ensinar, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e do respeito à diversidade cultural.
- **Art. 26:** a obrigatoriedade de contemplar conteúdos culturais e artísticos nos currículos escolares.



- **Art. 29:** a educação infantil visa ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade.

A escolha pelo espetáculo se deu por sua adequação à faixa etária do público-alvo e por sua capacidade de aliar entretenimento e aprendizagem. Ambos possuem caráter lúdico e educativo, explorando linguagens artísticas acessíveis às crianças, reforçando conteúdos trabalhados em sala de aula e estimulando a formação cultural.

O evento assume importância social e pedagógica, uma vez que oportuniza às crianças o contato com a arte em um ambiente de celebração, valorizando a cultura local e fortalecendo a identidade comunitária. Trata-se, portanto, de uma ação que vai além da comemoração do Dia das Crianças: configura-se como uma **atividade complementar do processo educacional**, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da política pública de educação.

Assim, a realização dos espetáculos contribui para:

- Estimular a **imaginação, a criatividade e a expressão artística** dos estudantes.
- Favorecer a **integração entre escola, família e comunidade**, reforçando valores de convivência social.
- Ampliar o **repertório cultural e educativo** das crianças.
- Garantir momentos de **lazer pedagógico**, essenciais para o desenvolvimento humano.

Por todo o exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação, a qual atende ao interesse público, promove o acesso à cultura e fortalece a missão da rede municipal de ensino de formar cidadãos críticos, criativos e participativos.

## 2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo Departamento de Educação.

## 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, conforme Plano Plurianual de Educação do Município e diretrizes orçamentárias anuais. Embora não tenha sido elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 até o momento, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ausência do PCA não impede o prosseguimento da contratação, desde que haja justificativa de urgência ou relevância, o que se aplica ao caso, dado o caráter pontual e comemorativo do evento (Dia da Criança). A ação será incorporada ao PCA subsequente, se aplicável, e está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em planejamento, e organização conjuntas do CONTRATANTE e da CONTRADA.

4.1.2. A CONTRATADA subcontratará/intermediará as atividades mencionadas e detalhadas, acompanhando as atividades e fazendo toda a comunicação com os fornecedores culturais, para assegurar que tudo aconteça conforme o planejado;

4.1.3. A CONTRATADA responderá pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

4.1.4. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais, ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município, procedentes da execução contratual;

4.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros;

4.1.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;

4.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos;

4.1.8. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

a) Execução Interna: Produção por professores voluntários – Desvantagens: Sobrecarga de pessoal, baixa qualidade técnica e risco de não realização (viabilidade baixa).



b) Parceria com Entidades Culturais Locais: Convênio com ONGs ou teatros municipais – Desvantagens: Dependência de agendas externas e possível custo indireto em contrapartidas.

c) Contratação Externa por intermédio do SESC: Serviço terceirizado por empresa especializada – Vantagens: Garantia de qualidade profissional, flexibilidade e conformidade com normas de segurança infantil.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela contratação de eventos por intermédio do SESC, sendo este parceiro desta ação cultural, reconhecendo seu caráter educativo e cultural e de interesse público. Por meio desta parceria o Sesc disponibilizará subsídio de 10% sobre o valor total, ou seja, R\$ 1.000,00, cabendo ao Município o pagamento no valor de R\$ 9.000,00.

A contratação em tela enquadra-se perfeitamente no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

**Natureza Artística e Cultural do Serviço:** O espetáculo infantil é uma atividade de caráter artístico e cultural, voltada para o entretenimento e a formação cultural de crianças. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do SESC, que incluem a promoção de atividades culturais, educativas e de lazer para a comunidade.

**Promoção da Cidadania e da Cultura:** A realização de um evento para o Dia das Crianças tem como objetivo promover a inclusão social, o acesso à cultura e o fortalecimento de valores como cidadania e convivência comunitária. Tais finalidades estão expressamente previstas no inciso XV do artigo 75, justificando a dispensa de licitação.

**Notória Especialização:** A contratação deve ser realizada com profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área de produção de espetáculos infantis. Isso implica que o contratado deve ter reconhecimento no mercado, com histórico comprovado de apresentações artísticas de qualidade, como companhias teatrais, grupos musicais ou artistas com experiência em produções voltadas ao público infantil.

**Evento Promovido pela Administração Pública:** Embora o SESC seja uma entidade do Sistema "S", ele atua em parceria com a Administração Pública em diversas iniciativas culturais e sociais. A realização de um espetáculo infantil para o Dia das Crianças pode ser enquadrada como um evento de interesse público, especialmente quando voltado para a comunidade local e com foco em promover a cultura e a educação.

**Razões de Economicidade e Interesse Público:** A dispensa de licitação, nesse caso, é justificada pela natureza singular do serviço artístico, que muitas vezes não pode ser adequadamente comparado ou padronizado em um processo licitatório tradicional. Além disso, a contratação direta de um profissional ou empresa com notória especialização garante a qualidade do evento e a economicidade, ao evitar custos desnecessários com processos licitatórios complexos para serviços de pequena monta ou de natureza específica.



## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Considerando o número de Escolas Municipais e de turmas e alunos por turno, faz-se necessária a realização de 2 apresentações, sendo 1 sessão pela manhã e 1 sessão pela tarde.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado total para as duas apresentações é de R\$ 10.000,00, sendo que o SESC é parceiro desta ação cultural, reconhecendo seu caráter educativo e cultural e de interesse público. Por meio desta parceria o Sesc disponibilizará subsídio de 10% sobre o valor total, ou seja, R\$ 1.000,00, cabendo ao Município o pagamento no valor de R\$ 9.000,00.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por ser a opção mais viável técnica e economicamente, permitindo o foco da Secretaria em atividades pedagógicas complementares, essa escolha alinha-se à economicidade (menor custo por hora de serviço) e à eficiência (execução pontual sem impacto na folha de pagamento).

Serão realizadas 2 sessões do espetáculo "Abracadabra - Show de Mágicas Infantil", com duração aproximada de 50 minutos cada, para o Município de Ibirubá, a serem realizadas no dia 07 de outubro de 2025, na Casa da Cultura, com utilização da iluminação e sonorização do local adequadas, além de demais logística necessária, fornecida pela contratada.

A proposta inclui:

1 sessão pela manhã;

1 sessão no turno da tarde;

Duração de cada espetáculo: aproximadamente 50 minutos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratações correlatas e interdependentes, tem-se a utilização de Termos de Credenciamento vigentes no Município, cujos objetos são: fornecimento de brinquedos infláveis para instalação nas imediações do evento; e realização de oficina de pintura facial.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dado o caráter indivisível da solução proposta, que envolve a contratação integrada de um espetáculo artístico específico para um evento pontual, não se justifica o parcelamento da solução, conforme o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão em lotes comprometeria a unidade e a eficiência da execução.



## 11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução se espera fomentar o desenvolvimento integral das crianças, incentivando a criatividade, o protagonismo e a integração cultural, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e diretrizes da Política Nacional de Educação Integral.

Ademais, pretende-se promover o acesso equitativo a experiências culturais lúdicas e educativas para crianças da rede municipal de ensino, por meio da intermediação de apresentações artísticas alusivas ao Dia da Criança, fortalecendo a formação cidadã e o bem-estar emocional durante o período comemorativo de outubro de 2025.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Como necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, far-se-á necessária a disponibilização da Casa da Cultura como local de realização do evento, com utilização do sistema de som e iluminação do local.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 25 de setembro de 2025.

---

Viviane Kanitz Gentil

Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

---

Elisandra Bólico Filimberti

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

---

Caroline Franciele Zimpel

Assistente Administrativo



## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 68d6-eb0d-f578-4997-df69-49b5**

---

Assinado por **CAROLINE FRANCIELE ZIMPEL** em 26/09/2025 às 16:35:50  
Identificador Único: **AVdisHCTirQEea2tAspwZB**

---

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 26/09/2025 às 17:48:57  
Identificador Único: **TVB3ce64SFqDFV8hBqRisQ**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68d6-eb0d-f578-4997-df69-49b5>

---